Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do IPRC – Instituto de Previdência do Município de Rio Claro.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência de Rio Claro (IPRC), os membros do Conselho Deliberativo para a realização da sexta reunião ordinária do ano de 2025, referente ao quadriênio 2025/2028. Estiveram presentes o Superintendente do Instituto, Sr. Lineu Viana de Oliveira, e os Conselheiros Flavia Piccoli Traina, Gesner Lino de Oliveira, Diego Reis, Silvino Marques de Cunha Junior, Alberto de Almeida Junior, José Roberto Argento e Luciana Carbonezi. Foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovadas pelos presentes. Os balancetes e os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal, referentes aos meses de abril e maio, foram analisados. Registra-se a ausência de repasses patronais dos meses de **novembro e dezembro de 2024,** incluindo o **13º salário,** bem como **janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2025**. No mês de abril, as despesas estavam de acordo com os contratos firmados pelo Instituto e com a folha de pagamento dos inativos e pensionistas, considerando receita de R$ 8.263.651,74 e despesas de R$ 7.414.363,29, sendo apurado um retorno positivo de R$ 849.288,45, enquanto que no mês de maio, a receita foi de R$ 7.688.334,28 e as despesas atingiram o valor de R$ 7.143.262,75. Foi apurado um retorno positivo de R$ 525.071,53. No que se refere ao balancete acumulado de abril de 2025, o Instituto apresentou um retorno positivo de R$ 11.243.475,89, provenientes de investimentos em renda fixa e variável, superando a meta estipulada para o período, que era de 0,83%, alcançando o índice de 1,91%. Quanto ao balancete acumulado de maio de 2025, o Instituto apresentou um retorno positivo de R$ 7.527.193,63, provenientes de investimentos em renda fixa e variável, superando a meta estipulada para o período, que era de 0,68%, alcançando o índice de 1,20%. No que tange aos investimentos do Instituto, o montante total em abril de 2025 foi de R$ 599.222.965,13, representando um aumento de R$ 12.865.502,53 em comparação ao mês de março de 2025. Enquanto que o investimento do mês de maio de 2025 foi de R$ 606.750.158,76, representando um aumento de R$ 7.527.193,63 em comparação ao mês de abril de 2025. Assim, **este Conselho acompanha os apontamentos do Conselho Fiscal, manifestando-se pela aprovação com ressalvas**, em razão dos atrasos nos repasses das contribuições patronais e seus respectivos parcelamentos. O Superintendente informou que esteve em conversa com o Prefeito Municipal, manifestando a intenção de criar um fundo regulamentado por lei, para que oitenta por cento (80%) seja destinado aos repasses ao IPRC, assegurando os pagamentos nas próximas gestões. Informou ainda, que aguardava a aprovação da PEC 66 para negociação das dívidas com o Instituto. Existe a intenção de repassar 180 milhões de reais ao IPRC até o final do mandato, expressando o desejo de não deixar dívidas de seu mandato para o próximo governo. Lineu informou ainda que, a Secretária Municipal de Finanças fez contato com o Instituto demonstrando preocupações com as parcelas em atraso das dívidas negociadas. Comunicou que ocorreu fiscalização do

Tribunal de Contas sobre os descontos que incidem na folha de pagamento dos aposentados. Em tempo, ressaltou que o Instituto não permite descontos de Sindicatos, convênios diversos, entre outros. O órgão de fiscalização apontou a necessidade de publicidade de leis, porém o Superintendente alega não haver obrigatoriedade ao Instituto, considerando que a Lei e o Decreto que regulamentam os descontos de convênios com as instituições financeiras já foram publicados no Diário Oficial do Município. No entanto, o Decreto está disponível no site do Instituto. Outro ponto de discussão foi a necessidade de contratação de Procurador Jurídico para atuar junto ao IPRC, que possui pareceres emitidos pela CONAM e ABIPEM que apontam inconstitucionalidade na realização de concurso público, segundo apresentou o Superintendente. Neste sentido, a criação do cargo deveria ocorrer na Procuradoria do Município e este profissional atenderia as demandas do Instituto. O Parecer emitido pela CONAM foi enviado, pela superintendência, à Procuradoria Geral do Município. Diante disso, a Procuradoria Geral do Município de Rio Claro, publicou no Diário Oficial, em 23/07/2025, a Súmula Administrativa nº 001/PGM/RC/2025, que afirma que as entidades da administração indireta possuem autonomia administrativa e personalidade jurídica própria, razão pela qual é plenamente legítima a criação de carreiras jurídicas específicas mediante concurso público, sem que isso represente afronta à decisão do STF. Em 25/07/2025, a Procuradoria Geral encaminhou ao Superintendente, Ofício PGM nº 330/2025, determinando o cumprimento da Súmula Administrativa nº 001/PGM/RC/2025, no prazo de setenta e duas horas. Frente à divergência de interpretações da legislação, incluindo a ADPF 1037, este Conselho entende a necessidade de maior estudo da matéria com a realização de reunião extraordinária para este fim. Nada mais havendo a tratar, eu, Gesner Lino de Oliveira, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes: